



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 - E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

P. M. CÂNDIDO GODÓI
PUBLICADO EM
30 / 07 / 2026
CONF. LEI 2.715/2018
ASS.: Eduarda

DECRETO Nº 792/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

**REGULAMENTA A IDENTIDADE VISUAL
OFICIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO GODÓI/RS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GUERINO BACKES, prefeito do município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a identidade institucional do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

CONSIDERANDO a importância de valorizar a identidade cultural e histórica do Município de Cândido Godói, reconhecido como "Terra dos Gêmeos";

CONSIDERANDO que a atualização da identidade visual busca promover maior identificação da comunidade com os serviços socioassistenciais ofertados pelo CRAS, sem alterar sua finalidade, competências ou vinculação administrativa;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, da eficiência e da identidade institucional da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída como identidade visual oficial do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Cândido Godói a logomarca e o slogan constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A identidade visual oficial tem por finalidade:

- I – fortalecer a imagem institucional do CRAS junto à comunidade;
- II – promover a identificação do serviço com a realidade histórica, cultural e social do Município de Cândido Godói;
- III – padronizar a comunicação visual utilizada pelo CRAS em materiais institucionais, educativos, informativos e de divulgação.

Art. 3º A logomarca poderá ser utilizada em:

- I – documentos oficiais;
- II – materiais gráficos e institucionais;
- III – campanhas, programas, projetos e eventos;
- IV – redes sociais institucionais;



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 - E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

V – fachadas, placas, veículos, uniformes, crachás e demais materiais de identificação;

VI – outros meios de divulgação relacionados às atividades do CRAS.

Art. 4º A utilização da identidade visual deverá observar as especificações constantes, preservando suas cores, proporções, tipografia e demais características técnicas.

Art. 5º A identidade visual instituída por este Decreto possui caráter complementar, destinando-se exclusivamente à identificação institucional do CRAS Cândido Godói, não substituindo as marcas, símbolos e identificações oficiais exigidas pela legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 6º A aplicação da identidade visual observará obrigatoriamente:

I – as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II – as diretrizes de comunicação institucional expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;

III – as normas relativas à utilização das marcas oficiais do Governo Federal, do Governo do Estado e do Município, quando exigidas em razão de financiamento, cofinanciamento, convênios, programas, projetos ou ações socioassistenciais.

Parágrafo único. Sempre que houver exigência normativa ou contratual, a logomarca do CRAS Terra dos Gêmeos deverá ser utilizada em conjunto com as marcas oficiais do SUAS, do Governo Federal, do Município de Cândido Godói e dos demais órgãos ou entidades financiadoras, respeitando a ordem, proporções e padrões estabelecidos na legislação e nos respectivos manuais de identidade visual.

Art. 7º A identidade visual instituída por este Decreto não substitui os símbolos oficiais do Município de Cândido Godói, permanecendo obrigatória sua utilização nas hipóteses previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação aplicável.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – zelar pela correta utilização da identidade visual;

II – autorizar sua aplicação nos materiais institucionais;

III – elaborar e manter atualizado o Manual de Aplicação da Marca, quando necessário;

IV – promover a divulgação e padronização da identidade visual no âmbito do CRAS.

Art. 9º Integram este Decreto:

Anexo I – Arte oficial da logomarca e do slogan do CRAS Cândido Godói;

Anexo II – Justificativa técnica para atualização da identidade visual.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 - E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.


Guerino Backes
Prefeito


Elton Luis Perius
Secretário da Administração

ANEXO I

Logomarca Oficial do CRAS Cândido Godói,RS.



CÂNDIDO GODÓI

Slogan Oficial:
"CRAS Terra dos Gêmeos"



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 - E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO II

JUSTIFICATIVA DA ATUALIZAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL

A atualização da identidade visual do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Cândido Godói foi realizada com o objetivo de fortalecer a identificação do equipamento público com a comunidade local, valorizando aspectos que integram a identidade histórica, cultural e social do Município.

A nova logomarca incorpora elementos que fazem referência à reconhecida característica de Cândido Godói como "Terra dos Gêmeos", atributo amplamente associado à identidade municipal e de significativa relevância para a população. Dessa forma, busca-se conferir maior representatividade à comunicação institucional do CRAS, aproximando o serviço socioassistencial dos usuários e fortalecendo o sentimento de pertencimento e identificação com o equipamento público.

Além de modernizar a identidade visual, a iniciativa visa consolidar a imagem institucional do CRAS, evidenciando sua inserção no contexto local sem descaracterizar sua finalidade pública. A atualização respeita integralmente as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), mantendo a utilização das marcas oficiais e demais elementos de identificação institucional exigidos pela legislação e pelas normas federais aplicáveis.

Assim, a alteração da identidade visual representa uma estratégia de fortalecimento da comunicação institucional, contribuindo para ampliar o reconhecimento do CRAS como espaço de referência para a proteção social básica, ao mesmo tempo em que valoriza a identidade cultural do Município e reforça o vínculo entre o serviço e a comunidade.